



ATO 012: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **42**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **182**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Certidões apresentadas pelo impetrante possuem diversos intervalos trabalhados, diferindo do período contínuo informado por este no formulário de análise de títulos, inferindo ao determinado pelos itens 6.3.16 e 6.3.32, não sendo atribuído nenhum ponto ao item. Salienta-se ainda que tanto o formulário para entrega eletrônica, como o formulário para entrega física, permitia a adição de tantas quantas linhas/registros fossem necessários, para informar TODOS os períodos trabalhados.

Referência(s): **52**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, seja por meio eletrônico ou meio físico, inexistindo "log" de acesso ao sistema de títulos, para este certame. O recurso não tem o intuito de suprir intempestividade de entrega. Inclusive o item 6.3.34 do edital informa que nenhum documento será replicado entre as inscrições, devendo ser realizadas entregas individualizadas, de acordo com as inscrições realizadas. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.38 do Edital).

Referência(s): **186**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **170**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Certidões apresentadas pelo impetrante possuem diversos intervalos trabalhados, diferindo do período contínuo informado por este no formulário de análise de títulos, inferindo ao determinado pelos itens 6.3.16 e 6.3.32, não sendo atribuído nenhum ponto ao item. Salienta-se ainda que tanto o formulário para entrega eletrônica, como o formulário para entrega física, permitia a adição de tantas quantas linhas/registros fossem necessários, para informar TODOS os períodos trabalhados. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.38 do Edital).



Referência(s): **169**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Certidões apresentadas pelo impetrante possuem diversos intervalos trabalhados, diferindo do período contínuo informado por este no formulário de análise de títulos, inferindo ao determinado pelos itens 6.3.16 e 6.3.32, não sendo atribuído nenhum ponto ao item. Salienta-se ainda que tanto o formulário para entrega eletrônica, como o formulário para entrega física, permitia a adição de tantas quantas linhas/registros fossem necessários, para informar TODOS os períodos trabalhados. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.38 do Edital).

Referência(s): **58**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **60**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **292**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.38 do Edital).

Referência(s): **290**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, na forma prevista em edital (apresentação em frente e verso, como páginas 1 e 2 respectivamente). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.3.38 do Edital).

Referência(s): **203**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO PARCIAL**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido Parcial: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação. Deferimento parcial ocorre pela apresentação de curso do exercício 2016, sendo este fora do período de avaliação e não pontuado na presente revisão.



Referência(s): **243**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **245**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **187**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **300**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **164**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **183**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Certidões apresentadas pelo impetrante possuem diversos intervalos trabalhados, diferindo do período contínuo informado por este no formulário de análise de títulos, inferindo ao determinado pelos itens 6.3.16 e 6.3.32, não sendo atribuído nenhum ponto ao item. Salienta-se ainda que tanto o formulário para entrega eletrônica, como o formulário para entrega física, permitia a adição de tantas quantas linhas/registros fossem necessários, para informar TODOS os períodos trabalhados.

Referência(s): **204**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **124**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Efetuado o reprocessamento do cartão resposta do impetrante, sendo atribuída a mesma pontuação já constante na classificação provisória.

Referência(s): **125**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**



Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Efetuado o reprocessamento do cartão resposta do impetrante, sendo atribuída a mesma pontuação já constante na classificação provisória.

Referência(s): **164**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Efetuado o reprocessamento do cartão resposta do impetrante, sendo atribuída a mesma pontuação já constante na classificação provisória. Inclusive na peça recursal aponta como "correta" questão que deixa em branco no cartão resposta.

São Domingos/SC, 29 de julho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli